



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.500, de 11 de outubro de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - O *Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos*, que integra a [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), com as alterações posteriormente efetuadas, passa a vigorar com as modificações constantes do que acompanha esta Lei.

Parágrafo único - As alterações procedidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo implicam a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - no Grupo Ocupacional B-3:

- a) de mais 1 (um) de Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III); e
- b) de mais 3 (três) de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III); e

II - no Grupo Ocupacional B-5:

- a) de mais 30 (trinta) de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
- b) de mais 5 (cinco) de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);
- c) de mais 25 (vinte e cinco) de Enfermeiro (I, II e III);
- d) de mais 5 (cinco) de Fisioterapeuta (I, II e III);
- e) de mais 6 (seis) de Fonoaudiólogo (I, II e III);
- f) de mais 5 (cinco) de Médico T4 - Pediatra (I, II e III);
- g) de mais 5 (cinco) de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III);
- h) de mais 10 (dez) de Enfermeiro T8-ESF (I, II e III); e
- i) de mais 3 (três) de Odontólogo T4 (I, II e III).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
B-3	...	...	...
	Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III)	...	4
	...	...	...
	Instrutor de Artes Circenses (I, II e III)	...	7
	...	...	...
...	...	...	...
B-5	...	...	...
	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	184
	Técnico em Higiene Dental (I, II e III)	...	11
	...	...	...
	Enfermeiro (I, II e III)	...	105
	...	...	...
	Fisioterapeuta (I, II e III)	...	15
	Fonoaudiólogo (I, II e III)	...	17
	...	...	...
	Médico T4 - Pediatra (I, II e III)	...	24
	...	...	...
	Odontólogo ESF/ESB (I, II e III)	...	15
	Enfermeiro T8-ESF (I, II e III)	...	45
	...	...	...
	Odontólogo T4 (I, II e III)	...	10
...	...	...	...
TOTAL			2.711"

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 958CAF2148A1355B5A8645311939D9CC
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 056307

LEI 2500/2022
AUTORIA: Poder Executivo

